



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
3ª Vara Criminal da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguacú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8736 - Email: joinville.criminal3@tjsc.jus.br

PETIÇÃO CRIMINAL Nº 5008589-64.2022.8.24.0038/SC

AUTOR: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JOINVILLE/SC

AUTO

AUTO DE INSPEÇÃO NO PRESÍDIO FEMININO DE JOINVILLE

O Dr. João Marcos Buch, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal e Corregedor do Sistema Prisional da Comarca de Joinville, no uso de sua prerrogativa constitucional irrenunciável, no exercício de suas atribuições legais, inspecionou o Presídio Feminino de Joinville, conforme abaixo consignado.

PRESENCAS:

Poder Judiciário:

João Marcos Buch, Juiz de Direito.

Jean André Marx, Assessor Jurídico.

Direção Prisional:

Rafael Marques Dutra, Policial Penal.

DATA DA INSPEÇÃO: 10 de fevereiro de 2023.

Chegando ao Presídio Feminino de Joinville, às 09h, o MM Juiz foi recepcionado pelo Policial Penal Rafael Marques Dutra, até então responsável pela coordenação de saúde da unidade, que ali estava para recolher percentes pessoais em razão da indefinição acerca de sua permanência no cargo administrativo referido e na própria unidade prisional. O MM Juiz foi informado que a Diretora da unidade e também a chefe de segurança não se encontravam no local. Ainda no setor administrativo, o MM Juiz pôde constatar que existe indefinição acerca dos cargos da unidade e de quem efetivamente os ocupará ou neles permanecerá. Dirigindo-se ao pavilhão onde estão alocadas as detentas da unidade, o MM Juiz passou antes pelo setor laboral, onde foi atendido rapidamente por técnico que lá estava e que informou ao MM Juiz que atualmente apenas 29 detentas trabalham internamente na empresa conveniada Nutribem, além dos postos de regalia existentes na casa. A caminho do pavilhão, o policial penal que acompanhou a inspeção informou ao MM Juiz que o setor de saúde será integralmente assumido pelo município. Após adentrar ao pavilhão, o MM Juiz passou pela coordenação de segurança, ocasião em que uma policial penal feminina também passou a acompanhar a inspeção, diante da ausência da Diretora e da Chefe de Segurança. Em seguida, o MM Juiz se dirigiu ao setor de saúde, onde conversou rapidamente com algumas detentas que estavam aguardando atendimento, tirando dúvidas pontuais e anotando pedidos processuais. O MM Juiz conversou também com a dentista da unidade, que estava em atendimento, ao que esta respondeu ao MM Juiz que ainda faltam alguns insumos odontológicos e que outra parte ainda está chegando. Em seguida, o MM Juiz se dirigiu ao alojamento onde estão alocadas as detentas que trabalham na cozinha da unidade, para efeito de verificar a lotação das celas e a existência de camas para todas. Lá o MM Juiz conversou com detentas de 3 celas, sendo informado que em algumas celas ainda existem pessoas dormindo no chão, bem como que o horário de trabalho na cozinha se divide em 2 turnos, sendo um das 10h às 18h e outro das 23h às 06h. Em seguida, o MM Juiz se dirigiu ao pátio de sol, onde conversou com as detentas que lá estavam, novamente tirando dúvidas pontuais e anotando pedidos. Lá foi relatado ao MM Juiz que é necessário o uso de itens de higiene pessoal para higienização das celas, tendo em vista que material para limpeza do espaço não é fornecido, o que faz o kit pessoal não suprir a necessidade mensal. Em seguida, o MM Juiz conversou em separado com uma representante das detentas do regime fechado, anotando relatos de ordem geral da unidade, envolvendo a suposta aplicação de castigos coletivos e o receio entre as detentas de ameaça à segurança para quem está implantada em posto de trabalho da cozinha, tendo em vista notícia de futura redistribuição dos postos de trabalho sem observância de critérios de segurança. Também foi relatado ao MM Juiz problemas na alimentação envolvendo excesso de líquido no fundo das marmitas, casos pontuais de carne azeda e de não substituição de marmitas impróprias ao consumo. Por fim, foi relatado que não é permitido que sejam levados alimentos da cela para o pátio de visita social. Em seguida, o MM Juiz determinou a entrega de canetas e de 10 formulários às celas do público LGBTQIA+ para pedidos processuais, que seriam

recolhidos ainda na parte da manhã para posterior entrega no Fórum. Após, o MM Juiz se dirigiu ao pátio de visita social, constatando in loco a existência de bebedouro, mas que não estava conectado à energia para efeito de refrigeração da água, o que a olhos vistos podia ser feito com facilidade. Após, o MM Juiz se dirigiu à cozinha da unidade, onde foi recebido pela nutricionista da unidade, que anotou a reclamação acerca do excesso de líquidos na marmita e se comprometeu a verificar. Ao adentrar na cozinha às 10h da manhã, quando a temperatura externa era de aproximadamente 28°C, o MM Juiz constatou que o calor excessivo do ambiente persiste, sendo a sensação térmica daquele ambiente de, em tese, 40°C, local em que o magistrado não conseguiu permanecer por mais de 5 minutos. Durante o tempo em que ficou na cozinha, o MM Juiz conversou com algumas detentas que ali trabalhavam, anotando pedidos processuais e ouvindo delas temor sobre a segurança, caso os rumores de futura redistribuição dos postos de trabalho sem observância de critérios de segurança sejam verdadeiros. Já fora dos pavilhões da unidade, o MM Juiz atendeu ainda rapidamente algumas detentas que trabalhavam em postos de regalia, anotando pedidos processuais. Ao final, às 10h15min (inspeção durou apenas 1h15min, haja vista a ausência da direção para oferecimento de maiores informações sobre o andamento da unidade), o MM Juiz se despediu dos Policiais Penais que acompanharam a inspeção e deixou o Presídio Feminino de Joinville. **Em razão da inspeção, o MM Juiz assim determinou: I- Notifique-se a diretora da unidade e o DPP para, considerando que a gravidade da situação persiste há quase um ano, que resolvam a questão do superaquecimento da cozinha da unidade prisional feminina, que pode chegar a temperaturas extremas, certamente acima de 50 graus no auge do verão, situação que causa insalubridade e trabalho interno com risco à saúde e à vida das trabalhadoras, tudo sob pena de início de processo de interdição do ambiente (prazo de 15 dias); II- Notifique-se a diretora da unidade para que providencie a adequação do bebedouro no pátio de visitas, a fim de garantir o fornecimento de água gelada, o que é perfeitamente possível, conforme in loco constatado (prazo de 24 horas); III- Notifique-se a diretora da unidade para que equacione a questão envolvendo a disponibilização de camas para todas as detentas alocadas no alojamento próprio das trabalhadoras da cozinha, haja vista determinação anterior deste Juízo, em inpeção no final de 2022, não sendo razoável que unidade que não tem superlotação obrigue que detentas de maneira indigna durmam no chão (prazo de 15 dias); IV- Notifique-se a diretora da unidade para que observe o teor da Portaria n. 02/2012, mormente no que se refere à proibição de aplicação de castigos coletivos; V- Notifique-se a diretora da unidade para que providencie o fornecimento de kit de limpeza de celas, em montante suficiente para que as detentas não precisem usar materiais de higiene pessoal para tanto (prazo de 5 dias); VI- Notifique-se a Diretora da Unidade para que, preservada a segurança, autorize que as detentas levem para a visita social itens de alimentação, nos moldes do que já ocorre na Penitenciária Industrial de Joinville e Presídio Regional de Joinville, haja vista que não é razoável um visitante, muitas vezes criança, permaneça longos períodos sem um suco ou uma bolhacha para consumir (prazo de 5 dias). Monitorem-se rigorosamente os prazos. Encaminhe-se cópia deste auto ao Conselho Carcerário, ao Ministério Público, à OAB e à Defensoria Pública". Nada mais.**

Documento eletrônico assinado por **JOAO MARCOS BUCH, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310038874659v16** e do código CRC **09137bc8**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOAO MARCOS BUCH
Data e Hora: 10/2/2023, às 14:32:22













